

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
Processo de Licitação nº 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de instalação de divisórias em vidro para transformar a atual sala dos professores da EMEI Crescendo com voce, em mais uma sala de aula.

A contratação será com a empresa **GALON & GALON LTDA – VIDRACARIA VIBOX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.883.952/0001-09, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº. 45, bairro De Carli no Município de Sananduva/RS, CEP 99.840-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para realização de serviços de instalação de divisórias em vidro na sala atual dos professores na MEI Crescendo com Você, transformando em mais uma sala de aula para poder distribuir alunos, isto se faz necessário devido ao grande numero de alunos matriculados no pré de 5 anos, conta no PPP e no Regimento Interno que pode ter até 20 alunos por Turma, mas conforme o artigo 6º da lei 12.796 de 04/04/2021 da LDB que prevê: - “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade”. Sendo assim estando com, 27 alunos fazendo necessaria essa divisoria.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 –Secretaria Municipal da Agricultura;
2035 – manutenção, das estruturas educacionais – Ensino Infantil
339030000000 – Material de consumo.
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor a ser pago será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo que o pagamento será efetuado quando da conclusão da prestação de serviço mediante emissão de nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até a data de 16/08/2021.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2021 e edital de Dispensa de Licitação n° 027/2021.

Caseiros - RS, 17 de junho de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|--|
| a) Modalidade - | Dispensa de Licitação |
| b) Número - | 027/2021 |
| c) Embasamento | Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 |
| d) Valor total: | R\$ 7.900,00 valor total. |
| e) Objeto: | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para realização de serviços de instalação de divisórias em vidro na sala atual dos professores na MEI Crescendo com Você, transformando em mais uma sala de aula para poder distribuir alunos, isto se faz necessário devido ao grande numero de alunos matriculados no pré de 5 anos, conta no PPP e no Regimento Interno que pode ter até 20 alunos por Turma, mas conforme o artigo 6º da lei 12.796 de 04/04/2021 da LDB que prevê: - “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade”. Sendo assim estando com, 27 alunos fazendo necessaria essa divisoria. |

Caseiros/RS, 17 de junho de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 17 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 027/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **GALON & GALON LTDA – VIDRACARIA VIBOX**, inscrita no CNPJ sob n° 00.883.952/0001-09, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n°. 45, bairro De Carli no Município de Sananduva/RS, CEP 99.840-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para realização de serviços de instalação de divisórias em vidro na sala atual dos professores na MEI Crescendo com Você, transformando em mais uma sala de aula para poder distribuir alunos, isto se faz necessário devido ao grande numero de alunos matriculados no pré de 5 anos, conta no PPP e no Regimento Interno que pode ter até 20 alunos por Turma, mas conforme o artigo 6° da lei 12.796 de 04/04/2021 da LDB que prevê: - “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade”. Sendo assim estando com, 27 alunos fazendo necessaria essa divisoria. O valor a ser pago será de R\$ 7.900,00. Caseiros/RS, 17/06/2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.